

**PRIMEIRO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE Nº 022/2018.**

**PRIMEIRO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE
ENFERMAGEM DA BAHIA E A EMPRESA CDLJ
PUBLICIDADE LTDA.**

O Conselho Regional de Enfermagem da Bahia – COREN-BA, CNPJ 15.679.277/0001-60, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei n. 5.905/73, com sede na Rua General Labatut, 273, Barris, Salvador-BA, CEP 40070-100, representado, neste ato, por sua Presidente Sra. Maria Inez Morais Alves de Farias, brasileira, enfermeira, portadora da carteira do COREN-BA n. 25071-ENF-IR, CPF 162.734.005-04, doravante, denominada, CONTRATANTE e a Empresa **CDLJ PUBLICIDADE LTDA**, estabelecida à Avenida Antonio Carlos Magalhães, nº 3244, Edifício Thomé de Souza, Sala 1716, 1717 e 1718, Caminho das Arvores – SSA/BA, CNPJ n.º 05.034.051/0001-58, neste ato representado pelo Sr. Leandro Silva Nascimento Pereira, CPF nº 797. 868.555-15, aqui denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente instrumento para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de projetos de divulgação de atos, programas, obras, serviços e campanhas do Conselho Regional de Enfermagem da Bahia e suas Subseções, compreendendo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação, a supervisão da execução externa e a distribuição de peças e campanhas de interesse aos veículos e demais meios de divulgação, bem como as demais atividades complementares**, autorizado pelo despacho constante do processo administrativo nº. 023/2018, Concorrência Pública nº. 0001/2018, o referido Edital e seus anexos fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a proposta da CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem o


Fabiana Bastos
Assessoria de Contratos e Comissões
OAB nº 24.572
COREN-BA




estabelecido neste contrato, que é regido pela Lei 8666/93 e modificações posteriores, da Lei nº 4.680, de 18.06.65, mediante os termos e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é o aditivo de supressão ao contrato, constante da **Cláusula quarta** do contrato primitivo, firmado em 28 de agosto de 2018, de acordo com a autorização contida no processo administrativo, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de projetos de divulgação de atos, programas, obras, serviços e campanhas do Conselho Regional de Enfermagem da Bahia e suas Subseções, compreendendo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação, a supervisão da execução externa e a distribuição de peças e campanhas de interesse aos veículos e demais meios de divulgação, bem como as demais atividades complementares.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. Fica mantida a vigência deste contrato com seu termo final em 03/09/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Fica estipulado a redução do valor de R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais), como aditivo de supressão ao contrato primitivo, o que corresponde a 25% do valor total do contrato, no importe de R\$ 250.000,00, que foi suprimido para o montante total de R\$ 187.500,00.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada:

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
6.2.2.1.1.33.90.39.002.005	Divulgações Diversas
6.2.2.1.1.33.90.39.002.012	Jornal, Rádio e TV
6.2.2.1.1.33.90.39.002.002	Confecção de Jornais, Revistas, Boletins E Demais Impressos
6.2.2.1.1.33.90.39.002.006	Encadernação
6.2.2.1.1.33.90.39.002.009	Fotografia e Vídeo
6.2.2.1.1.33.90.39.002.099.004	Serviço de Impressão


Fabiana Bastos
Coord. de Licitação, Contratos e Convênios
OAB nº 24.572
COREN/BA


Rua General Labatut, 273, Barris
CEP: 40070-100
Tel: (71) 3277-3100 / 3171
www.coren-ba.gov.br



Coren^{BA}
Conselho Regional de Enfermagem da Bahia

COREN-BA
Fls. 421

Secretário

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato original, firmado em 28 de agosto de 2018 e não modificadas por aditivo.

5.2. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias e igual e teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Salvador – BA, 15 de julho de 2019.

CONTRATANTE
Conselho Regional de Enfermagem da Bahia
Maria Inez Moraes Alves de Farias
Presidente

CONTRATADA
CDLJ PUBLICIDADE LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: Emivaldo F. Carvalho
CPF: 947.279.105-00

NOME:
CPF:

Fabiana Bastos
Coord. de Gestão, Contratos e Convênios
OAB nº 24.512
COREN/BA

Rua General Labatut, 273, Barris
CEP: 40070-100
Tel: (71) 3277-3100 / 3171
www.coren-ba.gov.br